



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E
DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017**

Partes: Município de Rosário do Sul e a Associação Rosariense dos Apicultores

Objeto: Visa o apoio financeiro à Associação para a aquisição de materiais e serviços para melhoria da sua sede.

Valor Global: R\$ 46.500,00 (quarenta e sei mil e quinhentos reais)

Vigência: 31/12/2022

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Rosariense dos Apicultores, CNPJ nº 02.517.980/0001-20, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br.

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emenda Impositiva autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, o que levaria muito tempo para sua efetivação e ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares, como ocorre *in casu*.

A Associação Rosariense dos Apicultores pretende adquirir materiais de construção e pagar serviços de mão de obra para a realização de reparos estruturais na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e a Associação Rosariense dos Apicultores.



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

sua sede, visando dar maiores condições para execução das atividades de extração processamento e comercialização do mel.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas públicas da Secretaria Municipal de Agricultura e do Município de Rosário do Sul (políticas de incentivo a apicultura) e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com dirigentes não remunerados, e tampouco distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul, 03 de junho de 2022.

MALIZE CERA CADORE
Secretária Municipal de Agricultura
Município de Rosário do Sul – RS

Vistos,

Encaminha-se o feito para publicação da Justificativa da Dispensa ou Inexigibilidade.
no Diário Municipal da FAMURS.


Cilene Pinto
Chefe Dep. de Gestão e Planejamento
Port 995/2021
Sec. Mun. Planejamento